



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: OBRAS

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS** em área verde do município, localizado no Parque dos Ipês, Monte Alegre do Sul, com fornecimento de materiais.

1.1- ESPECIFICAÇÃO

	TOTAL	20.121,34
07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	6.775,68
14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	3.660,69
17.02.020	Chapisco	469,92
10.01.020	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	1.233,96
11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	1.819,16
46.12.220	Meio tubo de concreto, DN= 400mm	6.164,93

NOTA:

Base utilizada para a realização do orçamento supracitado:

- CDHU – Boletim Referencial 198 – Base: Maio/2025.

IMPORTANTE:

Os itens elencados acima deverão seguir os padrões técnicos e de qualidade previstos nas normas técnicas vigentes.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1- OBJETIVO

Contratação de empresa necessária para a Captação de águas pluviais em área de risco.

2.2- JUSTIFICATIVA

Obra indispensável nessa área pois pode ocorrer atividades de risco, prejudicando a estabilidade de moradores ao redor.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da contratante:

Avenida João Girardelli, 500 – Centro CEP: 13.820-000 - Monte Alegre do Sul – SP
Tel.: (19) 3899-9120 www.montealegredosul.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

- 3.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

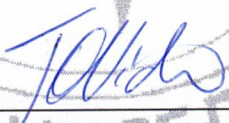
- 4.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:
 - 4.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 4.1.2.** Efetuar o início da execução conforme ordem de serviços expedida, atentando-se aos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 4.1.3.** Arcar com todas as despesas de logística, alimentação, transporte e outros para cumprimento do serviço contratado;
 - 4.1.4.** Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento após o serviço prestado;

5 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, com a especificação do número do convenio ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 5.1.1.** A Nota Fiscal liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.** Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3.90.39 Outros Serviços de Pessoa Jurídica


Júlio Orlando Vido

Diretor – Departamento de Obras
Requisitante